



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Prça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Ata de Registro nº 53/2017

Aquisição de Pneus

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizada à Praça JK, 106, Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº: MG-3.320.407 PCE/MG e do CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado à Rua Felício Lúcio de Moraes, 440, Centro – Marliéria/MG, CEP 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.257.479/0001-01, localizada à Av. Wilson Alvarenga, nº 51-A, Bairro Belmonte, em João Monlevade/MG, CEP: 35.930-292, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Junia Imaculada da Cruz Ferreira**, CPF: 091.235.776-22, RG: MG-15.883.251, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 34 do dia 25/10/2017, julgado em 16/11/2017 e homologado em 24/11/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para futuras aquisições de pneus para manutenção dos veículos em atendimento a Prefeitura Municipal de Marliéria conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 34/2017, e da Proposta da Contratada.

#### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valor igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

rua JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Ata de Registro nº 53/2017

Aquisição de Pneus

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 209.085,74 (duzentos e nove mil oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Fornecedor: ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

rua JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Ata de Registro nº 53/2017

Aquisição de Pneus

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	007192	PNEU 175/80 R 14	UNIDADE	26.0000	293.7500	7.637.5000
Marca:	FATE AR410 AVANTIA					
00007	011189	PNEU 195/65 R15	UNIDADE	26.0000	217.5600	5.656.5600
Marca:	POWERTRAC CITYTOUR					
00008	007195	PNEU 205/70 R 15 C	UNIDADE	24.0000	289.0000	6.936.0000
Marca:	HIFLY SUPER2000					
00009	007196	PNEU 225/65 R 16 C	UNIDADE	66.0000	410.7500	27.109.5000
Marca:	HIFLY SUPER 2000					
00010	011190	PNEU 225/60 R17	UNIDADE	20.0000	387.5000	7.750.0000
Marca:	SAILUN ATREZZO TOURING					
00011	007197	PNEU 215/65 R 16	UNIDADE	18.0000	306.0000	5.508.0000
Marca:	PRIMEWELL VALERA					
00012	008356	PNEU 215/75 R 17.5 TRAS BORRACHUDO	UNIDADE	66.0000	672.7300	44.400.1800
Marca:	LINGLONG D905					
00014	007199	PNEU 255/75 R 15	UNIDADE	12.0000	532.0000	6.384.0000
Marca:	MASTERCRAFT WILDCAT					
00017	011192	PNEU 80/90-91 DIANTEIRO	UNIDADE	10.0000	142.0000	1.420.0000
Marca:	LEVORIN DUNA					
00018	011193	PNEU 110/80-18 TRASEIRO	UNIDADE	10.0000	199.0000	1.990.0000
Marca:	LEVORIN DUNA					
00019	011194	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	UNIDADE	10.0000	143.0000	1.430.0000
Marca:	LEVORIN DUNA					
00020	007204	PNEU TRASEIRO-110/90-17	UNIDADE	10.0000	156.0000	1.560.0000
Marca:	LEVORIN DUNA					
00026	007216	PNEU 14.00/24 12 LONAS	UNIDADE	8.0000	1.850.0000	14.800.0000
Marca:	ROADGUIDER R1					
00027	011197	PNEU 17.5-25 TRASEIRO 16 LONAS	UNIDADE	12.0000	2.550.0000	30.600.0000
Marca:	FORERUNNER R2					
00028	007218	PNEU DIANTEIRO 18L 12.5/80	UNIDADE	8.0000	980.0000	7.840.0000
Marca:	ROADGUIDER R1					
00029	007219	PNEU TRASEIRO 19.5L-24	UNIDADE	8.0000	2.161.2500	17.290.0000
Marca:	ROADGUIDER R4					
00034	000751	CAMARA DE AR 12.4 X 24	UNIDADE	10.0000	154.0000	1.540.0000
Marca:	RS					
00035	000755	CAMARA DE AR 18.4 X 15.30	UNIDADE	10.0000	249.0000	2.490.0000
Marca:	RS					
00036	000759	CAMARA DE AR 13.00 X 24	UNIDADE	20.0000	215.0000	4.300.0000
Marca:	RS					
00037	000756	CAMARA DE AR 1000 X 20	UNIDADE	14.0000	100.0000	1.400.0000
Marca:	RS					
00038	000758	CAMARA DE AR 17.5 X 25L2	UNIDADE	8.0000	293.0000	2.344.0000
Marca:	RS					
00039	003895	CAMARA DE AR 19.5/24	UNIDADE	10.0000	260.0000	2.600.0000
Marca:	RS					
00040	003896	CAMARA DE AR 12.5-80/18	UNIDADE	10.0000	98.0000	980.0000
Marca:	RS					
00041	003898	PROTETOR 12.4X24	UNIDADE	10.0000	54.0000	540.0000
Marca:	CARRETEIRO					
00042	003899	PROTETOR 18.4X15.30	UNIDADE	8.0000	60.0000	480.0000
Marca:	CARRETEIRO					
00043	000765	PROTETOR 1000 X 20	UNIDADE	16.0000	25.0000	400.0000
Marca:	CARRETEIRO					
00044	000767	PROTETOR 13.00 X 24	UNIDADE	10.0000	60.0000	600.0000
Marca:	CARRETEIRO					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

rua JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Ata de Registro nº 53/2017

Aquisição de Pneus

00045	007248	PROTETOR 17.5 C25-12 PR L2	UNIDADE	10.0000	190.0000	1.900.0000
Marca:	CARRETEIRO					
00046	003902	PROTETOR 19.5/24	UNIDADE	10.0000	60.0000	600.0000
Marca:	CARRETEIRO					
00047	003903	PROTETOR 12.5-80/18	UNIDADE	10.0000	60.0000	600.0000
Marca:	CARRETEIRO					

Total do Fornecedor: 209.085.7400

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1.** Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.2.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

## 6- CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 7.1. DA CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

rua JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Ata de Registro nº 53/2017

Aquisição de Pneus

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2.DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### **8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9- CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

rua JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Ata de Registro nº 53/2017

Aquisição de Pneus

26.782.0144.2088 3.3.90.30.00 FICHA 427 FONTE: 1.00.00

### 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas;
  - I. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
  - II. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- IV. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- V. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3-** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

rua JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Ata de Registro nº 53/2017

Aquisição de Pneus

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1.** A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 24 de novembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ nº: 18.257.479/0001-01

Repres. Legal: Junia Imaculada da Cruz Ferreira

CPF: 091.235.776-22

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ AFONSO COURA

Secretário de Obras

Gestor do Contrato

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_